



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO




## LEI Nº 183/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º** - Fica autorizado ao Prefeito a abrir um crédito especial no valor de G\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros) para fazer face as despesas com os padrões da ESCELSA;
- Artº. 2º** - Autoriza ao Prefeito a abrir um crédito especial no valor de G\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos cruzeiros) para fazer face as despesas com o fornecimento de luz, iluminação pública;
- Artº. 3º** - Estas despesas serão efetuadas através dos recursos obtidos por Excesso de Arrecadação;
- Artº. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 1.973.

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal